

**DESPACHO SECRETARIAL nº 440/2023 - SEDEF**

**Referente ao protocolado nº 21.101.085-1**

- I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 037/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 112/2023 do Núcleo Técnico de Arquitetura (fls. 33-34. Mov. 11) e Informação nº 89/2023 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (fls. 39-40. Mov. 16), a realização da despesa no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) aos procedimentos de construção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no município de Farol
- II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF;
- III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
- IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 24 de novembro de 2023.

*(Assinado Digitalmente)*

Rogério Carboni

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**

Documento: **440202321.101.0851AutorizoCRASFarol.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 24/11/2023 17:49.

Inserido ao protocolo **21.101.085-1** por: **Maiara de Almeida Abreu** em: 24/11/2023 17:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**8edf490748c4c8488fabbe270d1c025a**.

**RESOLUÇÃO nº 204/2023 – SEDEF**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Aprovar os municípios abaixo relacionados, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

| Município | Equipamento                                       |
|-----------|---------------------------------------------------|
| Farol     | Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) |

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

*(Assinado Digitalmente)*

Rogério Carboni  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**

Documento: **2042023HabilitacaoMunicipiosFundoafundoResolucaon1092023FAROL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 16/11/2023 16:45.

Inserido ao protocolo **21.101.085-1** por: **Maiara de Almeida Abreu** em: 16/11/2023 15:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2247ee0a33ad5f368ce8a1d8f4ed8b98**.

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO 109/2023 – SEDEF**

**TERMO DE ADESÃO**

O município de Farol/Pr por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF nº: 18.111.121/0001-76, **ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento, nos termos da Resolução – SEDEF 109/2023.**

|                                              |                                                   |        |                  |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------|------------------|
| RESOLUÇÃO DE HABILITAÇÃO Nº 204/2023 - SEDEF |                                                   |        |                  |
| OBJETO                                       | CONSTRUÇÃO DE CRAS                                | VALOR  | R\$ 1.200.000,00 |
| TIPO DE UNIDADE                              | CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS |        |                  |
| RUA                                          | RUA SANTA CATARINA ESQUINA COM RUA BAHIA          | Nº     | S/N              |
| CEP                                          | 87.325-000                                        | BAIRRO | CENTRO           |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO**

O município **aceita todos os termos estabelecidos na Resolução SEDEF nº 109/2023**, e deve adotar práticas de anticorrupção, devendo observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

1. **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
2. **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
3. **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
4. **prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

5. **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SEDEF, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A SEDEF/CEAS/FEAS repassará os recursos para execução das obras em quatro parcelas, da seguinte forma:

I - A primeira parcela corresponde a 30% (trinta por cento) do valor preestabelecido, qual seja R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), após o atendimento de todos os requisitos elencados no art. 7º, parágrafos 1º ao 5º - Anexos V e VII. Toda a documentação deverá ser apresentada no protocolo eletrônico.

II – O saldo remanescente do valor contratado será repassado em 03 (três) parcelas **iguais**, sendo:

- a) a segunda parcela quando da comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) da obra de acordo com a aferição a ser realizada por órgão oficial do Estado, mediante emissão de relatório de vistoria de obras, desde que não constem irregularidades;
- b) a terceiraparcela será repassada após a emissão, por órgão oficial do Estado, do relatório de vistoria de obras a execução de 70% da obra.
- c) A quarta parcela será repassada após a emissão, por órgão oficial do Estado, do relatório de vistoria de obras a execução de 100% da obra.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

- 1. Fica indicado pela SEDEF o servidor Leonardo Ferreira, CPF nº [REDACTED], lotado na SEDEF/CPAS, e a servidora Adriana Garcia, CPF nº [REDACTED], lotada na SEDEF/NTA para acompanhar e monitorar a execução deste Termo de Adesão.
- 2. Fica indicado pelo município o profissional Engenheiro Erico Luiz de Oliveira Caldeira CREA/PR n.º 160656/D para fiscalizar a execução física deste convênio, na forma da legislação orientadora da matéria.
- 3. As ações de monitoramento e acompanhamento da execução das obras por órgão oficial do Estado, igualmente ficam sob a supervisão da SEDEF/NTA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados no Art. 17º da Resolução SEDEF 109/2023, e poderão ser alterados/prorrogados excepcionalmente, mediante aprovação do Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, sendo vedada a mudança do objeto.

**Parágrafo único.** Depois de aprovada a documentação técnica pela SEDEF, relacionadas nos ANEXOS V e VII, as alterações dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo, projetos complementares, bem como orçamentos, só poderão ser realizadas mediante aprovação e autorização da SEDEF, sob pena de instauração de Procedimento Administrativo e/ou Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas pela SEDEF.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SEDEF nº 109/2023.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento, para efeitos jurídicos e legais por meio de assinatura digital.

Assinado e datado eletronicamente,

OCLECIO DE  
FREITAS  
MENESES  
Assinado de forma digital  
por OCLECIO DE FREITAS  
MENESES  
Dados: 2023.11.20  
15:40:21 -03'00'

**OCLECIO DE FREITAS MENESES**  
Prefeito do Município de Farol

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
**ELIANE AMELIA ESTEVAM MENESES**  
Data: 20/11/2023 14:25:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ELIANE AMELIA ESTEVAM MENESES**  
Secretária Municipal de Assistência Social do  
Município de Farol/PR

**ROGÉRIO CARBONI**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Documento: **2ANEXO\_III\_TERMO\_DE\_ADESAOassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 30/11/2023 10:25.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Oclecio de Freitas Meneses** em 20/11/2023 15:40.

Inserido ao protocolo **21.101.085-1** por: **Leonardo Ferreira** em: 23/11/2023 12:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**46dbea00afcd3859f8485e3e7c15511b**.

## NOTA DE PAGAMENTO

### Identificação

**Nº Pagamento/Tipo/Orgão** Autenticação Bancária  
23002135 / PT / 06167.0000 E09AA2B7EAF88331

**Unidade/Subunidade**  
6167 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA

**Credor** 241728 - FMAS . FAROL  
**CNPJ** 18.111.121/0001-76 RUA MARANHÃO,274-FAROL

| Tipo do Documento | Data Vencimento | Data Pagamento | Instru. de Pagamento |
|-------------------|-----------------|----------------|----------------------|
| PT                | 05/12/23        | 06/12/23       | C / CRED. CONTA - CC |

| Domicílio Bancário Débito | Domicílio Bancário Crédito |
|---------------------------|----------------------------|
|                           |                            |

### Classificação

**Natureza de Despesa** 44414201 - Auxílio a Municípios  
**Fonte** 0000000142 - OP. CRED. EXT.  
**Função / Subfunção** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Ação (P/A/OE)** 6423

### Detalhamento

**Nº Empenho** 23002349 / OC / 06167.0000 **Nº Pré-Empenho** 23002425 / OR / 06167.0000

### Histórico Empenho

Deliberações nº 037/2023 e 51/2023 – CEAS/PR – Cofinanciamento para construção do CRAS no Município de Farol. Protocolo 21.101.085-1

**Nº Liquidação** 23002264 / PV / 06167.0000 **Nº em Liquidação** 23002656 / OV / 06167.0000

### Histórico Liquidação

PGTO CONF. INF. nº 0175/2023 REF. 1a. PARCELA - Deliberações nº 037/2023 e 51/2023 – CEAS/PR – Cofinanciamento para construção do CRAS no Município de Farol. Protocolo 21.101.085-1

**Valor** 360.000,00 TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e apresenta-se Pago.

LUIZA MARILDA PACHECO CASTAGNO SIMONELLI

Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial

Emitido por: MGURA

Data : 06/12/23



## Ordem Bancária Orçamentária

TIPO 32



Encerrado até Novembro

| Identificação                                                                                                       |                                          |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|
| UG Emitente<br>616700 - FEAS                                                                                        | Documento<br>2024OB001994                | Emissão<br>10/12/24 |
| UG Liquidante<br>616700 - FEAS                                                                                      | UG Pagadora<br>990000 - TESOURO ESTADUAL |                     |
| Valor por Extenso<br>Duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos | Valor<br>246.666,66                      |                     |

| Assinaturas Empenho                      |  |  |
|------------------------------------------|--|--|
| Nome                                     |  |  |
| Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli |  |  |
| DANIELLE ANTONIACOMI                     |  |  |

| Assinaturas Programação de Desembolso    |  |  |
|------------------------------------------|--|--|
| Nome                                     |  |  |
| LUIZA MARILDA PACHECO CASTAGNO SIMONELLI |  |  |
| MARCOS VINICIUS GURA                     |  |  |

| Detalhamento                  |                                                          |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Nota Liquidação               | 2024NL001976                                             |
| Nota de Empenho               | 2023NE002349                                             |
| Credor                        | 18111121000176 - FMAS . FAROL                            |
| Natureza                      | 444142 - Auxílios                                        |
| Identificador Exercício Fonte | 1 - Recursos do Exercício Corrente                       |
| Fonte                         | 754 - Recursos de Operações de Crédito                   |
| Marcador de Fonte             | 0000 - SEM MARCADOR                                      |
| Detalhamento de Fonte         | 000000 - EXCLUSIVO PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (RP) |
| Convênio de Receita           | 000000 - Convênio não identificado                       |
| Convênio de Despesa           | 000000 - Convênio não identificado                       |
| Contrato                      | 00000000 - 00000000                                      |
| Domicílio Bancário Origem     | - Conta Movimento                                        |
| Domicílio Bancário Destino    |                                                          |
| Competência                   | 12/2024                                                  |
| Código de Autenticação        | 8D670BB80D695447                                         |
| Processo                      | 22.753.720-5                                             |

| Itens                     |                                                       |                                              |                         |                            |            |
|---------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|------------|
| Tipo Patrimonial          | Subitem da Despesa                                    | Operação Patrimonial                         | Vinculação de Pagamento | Classificação Complementar | Valor      |
| 57 - Convênios Concedidos | 01 - Auxílio a Municípios - DESPESA DE CAPITAL (2163) | 2558 - Pagamento da Obrigação - Convênios RP | 0 - Pagamento           | 00000000                   | 246.666,66 |

| Observação                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PGTO 2a PARCELA CONF. INF. nº 130/2024 PROT. 22.753.720-5 - Deliberações nº 037/2023 e 51/2023 e CEAS/PR e Cofinanciamento para construção do CRAS no Município de Farol. Protocolo 21.101.085-1 MIGRAÇÃO: 23002349-OC-06167 |

| Registro de Envio |                   |                 |                                                   |
|-------------------|-------------------|-----------------|---------------------------------------------------|
| UG Emitente       | 990000            | Emissão         | 10/12/24                                          |
| Documento         | 2024RE047800      | Data de Envio   | 10/12/24                                          |
| Status de Envio   | Processado e Pago | Data de retorno | 12/12/24                                          |
| Tipo de Pagamento | Normal            | Retorno         | Este código indica que o pagamento foi confirmado |

| Programação de Desembolso |              |                     |          |
|---------------------------|--------------|---------------------|----------|
| Documento                 | 2024PD002048 | Emissão             | 09/12/24 |
|                           |              | Data de Programação | 11/12/24 |



**Despacho nº 96/2025-DPSB/CPAS/SEDEF**

Curitiba, 22 de abril de 2025.

**Protocolo: 21.065.464-0**

**Referente: Estorno de empenho do recurso para construção do CRAS no município de Farol.**

Considerando que o valor do empenho para a construção do CRAS de Farol foi de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e que o valor total da obra no município custará de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Solicitamos o estorno do empenho no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Atenciosamente,

**Patricia Cavichiolo Tortato**

Técnica da Divisão de Proteção Social Básica

I. De acordo;

II. Ao NFS para providências.

**Renata Mareziuzek dos Santos**

Coordenadora da Política de Assistência Social

Documento: **Despacho962025Protocolo21.101.0851PedidodeestornoconstrucaoCRASdeFarol.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Cavichiolo Tortato (XXX.576.889-XX)** em 22/04/2025 13:39 Local: SEDEF/CPAS/DPSB, **Renata Mareziuzek dos Santos (XXX.091.669-XX)** em 22/04/2025 19:17 Local: SEDEF/CPAS.

Inserido ao protocolo **21.101.085-1** por: **Patricia Cavichiolo Tortato** em: 22/04/2025 13:38.

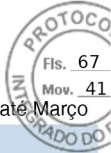


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**3a0afe977b6293d88bb36ab4954cd13**.



Nota Patrimonial



Encerrado até Março

Identificação

|                                                         |              |          |
|---------------------------------------------------------|--------------|----------|
| Unidade Gestora                                         | Documento    | Emissão  |
| 616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família | 2025NP000021 | 24/04/25 |

Detalhamento

|                       |
|-----------------------|
| UG Favorecida         |
| Processo 21.101.085-1 |

Itens

| Tipo Patrimonial               | Item Patrimonial            | Operação Patrimonial                                            | Classificação Complementar                                                                                                                                                                                                                  | Valor      |
|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 57 - Transferências Concedidas | 2163 - Auxílio a Municípios | 1824 - Cancelamento de RPNP sem Passivo Reconhecido Previamente | 616700.2023NE002349.<br>18111121000176.0000000<br>0.0000. E0000.<br>7.54.1.09.4.4.41.42.00000<br>0.000000000000.4100. 0.<br>2163.01.0.000000.000000.<br>61.<br>00000000.0000.9999999.<br>67.000000.F.08.244. 16.<br>6423.<br>0.0000.0000000 | 100.000,00 |
| Total                          |                             |                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                             | 100.000,00 |

Observação

|                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESTORNO DO SALDO DE EMPENHO CONFORME AUTORIZO DG FL. 66 / MOV. 40. Deliberações nº 037/2023 e 51/2023 CEAS/PR Cofinanciamento para construção do CRAS no Município de Farol.Protocolo 21.101.085-1 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

